LEI MUNICIPAL N.º 1.960 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS VII, VIII, IX, X E XI DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº. 1.917 DE 17 DE JULHO DE 2009"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º - O artigo 5º da Lei n.º 1.917, de 17 de julho de 2009, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 5º - .....

I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
VIII – 01 (um) Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus;
IX – 01 (um) Representante do Grupo de Idosos Conviver;
X – 01 (um) Representante do Clube de Mães;
XI – 01 (um) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 21 de dezembro de 2009

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 21/12/2009.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração